



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR JOÃO RAFAEL SOARES DA 1ª
COMISSÃO DISCIPLINAR DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL.

Processo nº 135/2020

Recorrente: ANAF - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE
FUTEBOL.

Recorrido: PAULO AUTUORI DE MELLO - TÉCNICO DO BOTAFOGO DE
FUTEBOL E REGATAS/RJ.

A ANAF (Associação Nacional dos Árbitros de Futebol), vem
respeitosamente a V. Exa., por intermédio de sua advogada interpor o
presente:

RECURSO VOLUNTÁRIO,

em face da decisão da Egrégia Primeira Comissão Disciplinar, proferida na sessão
de julgamento realizada no dia 14 de setembro de 2020, pelos motivos a seguir
delineados.

DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

Em conformidade com a legislação desportiva, requer-se
neste momento, o deferimento do protocolo deste, enviado por “e-mail”.

CNPJ: 03.369.132/0001-83

**Site: www.anaf.com.br | E-mail: oficialanaf@outlook.com.br | Fone/ Fax: (81) 3031-6386
R. Marquês de Paranaguá, 26 - Casa Forte, Recife - PE. | CEP: 52061-330**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

Trata-se de Denúncia ofertada pela D. Procuradoria de Justiça Desportiva do STJD, por fatos ocasionados no dia da partida entre o Clube de Regatas do Flamengo/RJ x Botafogo de Futebol e Regatas/RJ, realizada no dia 23 de agosto pela Série A do Campeonato Brasileiro de 2020, onde o resultado foi o seguinte:

PROCESSO Nº 135/2020 - Jogo: Clube de Regatas Flamengo (RJ) X Botafogo Futebol e Regatas (RJ) - categoria profissional, realizado em 23 de agosto de 2020 - Campeonato Brasileiro - Série A - Denunciados: Paulo Autuori de Mello, técnico do Botafogo FR, incurso no Art. 243-F c/c Art. 258, n/f do Art. 184, todos do CBJD; Clube de Regatas Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD.- AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES RESULTADO: "Preliminarmente, foi deferido o pedido de intervenção de terceiro formulado pelo ANAF. **No mérito, por maioria de votos, advertir Paulo Autuori de Mello, técnico do Botafogo FR, por infração ao Art. 258 § 1º, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. João Rafael, e do Dr. Sergio Furtado, que aplicavam a desclassificação mas o suspendiam por 02 partidas; e absolvê-lo quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. João Rafael, e do Dr. Sergio Furtado, que o suspendiam por 01 partida; por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o Clube de Regatas Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD."** Prestou depoimento pessoal o Sr. Paulo Autuori de Mello, técnico do Botafogo FR. Funcionou na defesa do Botafogo FR o Dr. Anibal Rouxinol. Funcionou na defesa do Clube de Regatas Flamengo o Dr. Rodrigo Frangeli. Funcionou na defesa ANAF a Dra. Esther Freitas Foi requerida a lavratura de Acórdão pela



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

Procuradoria, pela defesa do Botafogo FR e pela ANAF.

(grifos nossos)

A ANAF - Associação Nacional dos Árbitros de Futebol apresentou Notícia de Infração no prazo pertinente, cujas cópias encontram-se nos autos, juntamente com todo o acervo probatório. A ANAF juntou como prova matéria jornalística, e conseqüentemente requereu a punição do treinador do Botafogo por suas declarações pós jogo na entrevista coletiva, arguiu ter legítimo interesse e ao final requereu intervenção de Terceiro com base no art. 55 do CBJD.

Após o jogo, ao conceder entrevista coletiva, o Denunciado, Paulo Autuori treinador do Botafogo/RJ, teceu duras críticas à arbitragem da partida, bem como a entidade de administração do desporto nacional a CBF – Confederação Brasileira de Futebol, lembrando ainda, que ao término da referida partida, o mesmo adentrou ao campo e foi em direção ao quarteto indagar ao árbitro principal sobre sua decisão quanto a interpretação da regra do jogo e conseqüente marcação de uma penalidade contra o time do mesmo,

O mesmo:

“... Fui conversar como o Vuadem porque me dou muito bem com ele e acho um dos melhores árbitros do futebol brasileiro. Fui tentar entender a interpretação. Contra o Fortaleza teve pênalti no (Bruno Nazário, nem o VAR chamaram. O que quis dizer é que

CNPJ: 03.369.132/0001-83

**Site: www.anaf.com.br | E-mail: oficialanaf@outlook.com.br | Fone/ Fax: (81) 3031-6386
R.Marquês de Paranaguá, 26 - Casa Forte, Recife - PE. | CEP: 52061-330**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

o jogador (Benevenuto) não estava de frente para a bola, e quando a bola bate no braço em região de amortecimento dificilmente toma velocidade e trajetória que tomou. Estou aqui para discutir as diferenças de interpretação. Não adianta ter VAR”.

E mais,

“... Na hora da interpretação sempre as mesmas equipes são favorecidas. Infelizmente na conjuntura do futebol brasileiro vão na CBF reclamar e fazer cartas como se adiantasse algo. O que adianta é trabalho e transparência. No momento de decidir, a interpretação tem sido contra o Botafogo claramente. Se algum dirigente tem dificuldade de falar isso por receio, eu não tenho. Tenho autoridade para falar porque na minha carreira não me justifico com arbitragem, mas com falta qualidade de eficiência. Hoje fomos eficientes e eficazes, A conjuntura atual do futebol brasileiro é muito fraca e suspeita. As coisas acontecem sempre da mesma maneira. Isso cansa”.

Cabe esclarecer que apesar do árbitro Leandro Pedro Vuadem não ter narrado em súmula o ocorrido, restou provado, através das câmeras que transmitiram a partida, que o treinador adentrou ao campo de jogo e se encaminhou diretamente ao quarteto de arbitragem escalado. Cabe lembrar que o campo de jogo não é o lugar adequado para qualquer tipo de esclarecimento quanto as regras, critérios ou decisões tomadas na realização da partida, existem meios próprios para este fim. Inclusive a ANAF, a título de informação, disponibiliza instrutores a qualquer clube, para as demandas necessárias quanto as Regras do Futebol.

CNPJ: 03.369.132/0001-83

**Site: www.anaf.com.br | E-mail: oficialanaf@outlook.com.br | Fone/ Fax: (81) 3031-6386
R.Marquês de Paranaguá, 26 - Casa Forte, Recife - PE. | CEP: 52061-330**



As críticas foram feitas de modo claro, mediante entrevista aos meios de comunicação, por isso a ANAF requereu que o mesmo fosse apenado nas idas do artigo 258, § 2º, inciso II do CBJD, levando em consideração o que preceitua a Regra 5 do Futebol:

Regra 5

1. A autoridade do árbitro

O jogo é disputado sob o controle de um árbitro, que tem total autoridade para cumprir as regras do jogo.

2. Decisões do árbitro

O árbitro deve tomar as decisões do jogo com o máximo de sua capacidade, de acordo com as regras e o “espírito do jogo”, segundo sua opinião. Em razão disso, o árbitro possui poder discricionário para adotar as medidas adequadas para cumprir a essência das regras do jogo.

As decisões do árbitro sobre os fatos relacionados com o jogo, incluindo se um gol deve ser ou não confirmado e sobre o resultado do jogo, são finais. As decisões do árbitro e dos demais oficiais de arbitragem devem ser respeitadas.

(...)

3. Poderes e deveres

O árbitro:

- fará cumprir as regras do Jogo;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

- controlará o jogo em colaboração com os demais oficiais da equipe de arbitragem;

- atuará como cronometrista, tomará nota dos incidentes do jogo e remeterá as autoridades competentes um relatório, com informações sobre todas as medidas disciplinares que tomou, assim como de qualquer incidente ocorrido antes, durante e depois da partida;

- supervisionará e/ou indicará o reinício do jogo.

(...)

4. Árbitro Assistente de Vídeo – AAV (VAR)

(...)

O VAR pode auxiliar o árbitro apenas no caso de um 'erro claro, óbvio e manifesto' ou 'incidente grave não percebido' em relação a:

- Gol/não gol;
- **Pênalti/não pênalti;**
- Cartão vermelho direto (não segunda Advertência com Cartão Amarelo - CA);
- Erro de identificação (quando o árbitro aplica CA ou CV a um jogador errado da equipe infratora).

A assistência do árbitro assistente de vídeo-AAV (VAR) será baseada na repetição do incidente. O árbitro é quem toma a decisão final, que pode ser baseada exclusivamente nas informações do VAR ou na revisão que ele próprio fizer no campo.

(...).

CNPJ: 03.369.132/0001-83

Site: www.anaf.com.br | E-mail: oficialanaf@outlook.com.br | Fone/ Fax: (81) 3031-6386
R. Marquês de Paranaguá, 26 - Casa Forte, Recife - PE. | CEP: 52061-330



Cabe destacar, que o referido técnico prestou depoimento pessoal no julgamento e em nenhum momento se mostrou arrependido de ter adentrado ao campo e se encaminhado ao árbitro querendo saber sobre sua interpretação de um lance específico, no caso um pênalti assinalado pela equipe, onde teve a intervenção do VAR, solicitando que o mesmo revisasse sua marcação, o mesmo ainda disse em julgamento que “falei o que queria exatamente falar”, mesmo sabendo que existem outros meios para manifestar suas reclamações, no campo de jogo, após o término da partida, nunca foi e nunca será o local adequado para demonstrar descontentamento com as decisões tomadas pela equipe da arbitragem.

Portanto, a ANAF entendeu que a conduta perpetrada pelo referido Técnico, foram contrárias a **DISCIPLINA** e a **ÉTICA DESPORTIVA**, pois o mesmo profere as seguintes palavras após o término da partida, acusando sem fundamento toda a classe da arbitragem:

- Então não adianta ter VAR. Porque, quem interpreta isso? A gente vai continuar no tema da interpretação e na hora da interpretação sempre as mesmas equipes são favorecidas (...). Aqui no Brasil, infelizmente, na conjuntura do futebol brasileiro toda hora vão reclamar dentro da CBF e fazer cartas, como se isso adiantasse alguma coisa. O que adianta é trabalho e transparência. Porque no momento de decidir e interpretar, a interpretação tem sido contra o Botafogo, claramente. Se algum dirigente nosso tem dificuldade por falar isso por receio, eu não tenho nenhuma.

E ainda:



“O que eu disse para ele, na minha lógica de observação é: em nenhum momento o jogador estava de frente para a bola e quando a bola bate no braço em uma região de amortecimento, dificilmente ela toma a velocidade e a trajetória que tomou. É uma coisa óbvia e lógica para mim. Mas não estou aqui para discutir a interpretação dele. Estou aqui para discutir as diferenças da interpretação. Então não adianta ter VAR. Quem interpreta isso?” A gente vai continuar no tema da interpretação e na hora da interpretação sempre as mesmas equipes são favorecidas. Não quero argumentar nada disso

Cabe aqui destacar o que se extrai do voto do Relator do Processo Dr. João Rafael Soares:

“No caso em tela, tenho que a manifestação do denunciado exacerbou a mera crítica acerca da qualidade dos árbitros e do VAR, pois adentrou na esfera subjetiva dos envolvidos ao primeiro insinuar que uma equipe estaria sendo beneficiada, ou seja, que a arbitragem nacional estaria trabalhando para favorecer outras agremiações. Depois disso, questionou a perícia dos profissionais que trabalham com o VAR, fazendo-o inclusive de modo grosseiro.”

E ainda:

“Enfim, não se adotou nem mesmo uma crítica construtiva e propositiva, pelo contrário, partiu-se para o ataque contra a arbitragem. A ira do denunciado levou-o, ainda, a fazer grave afirmação de favorecimento.”



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

Mediante a falta de respeito contra a arbitragem nacional a falta de cuidado por parte do Sr. Paulo Autuori em sua entrevista e após o mesmo assumir qualquer conduta contrária à disciplina e a ética desportiva, adentrando o campo e se dirigindo ao árbitro de forma exacerbada, a ANAF requer, que seja retificada a decisão, com uma punição exemplar, após ter restado claro sua conduta grave e ofensiva.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

ESTER FREITAS

OAB/RJ 132.405